

CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DA KONE

INTRODUÇÃO

A KONE pretende ser um parceiro comercial atrativo e procura relações fiáveis e justas com os seus fornecedores, para o benefício mútuo de ambos. A KONE espera dos seus fornecedores competência e melhoramento contínuo a nível de qualidade, controlo de custos, inovação e fiabilidade.

O Código de conduta para fornecedores da KONE ("Código") ilustra os valores de acordo com os quais a KONE atua em todo o mundo. A KONE espera que os seus fornecedores cumpram os requisitos do Código nos seus negócios com a KONE, com os seus próprios funcionários e fornecedores, bem como terceiros, incluindo representantes do governo e outras entidades.

CONFORMIDADE LEGAL

O fornecedor deve cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo todas as leis de controlo de exportações e sanções de trocas comerciais aplicáveis.

O Código de conduta não substitui nem deve ser considerado uma sobreposição às leis e regulamentos aplicáveis, mas define os padrões mínimos de comportamento a serem seguidos. No caso de o fornecedor ser incapaz de cumprir o código devido a leis e regulamentos, deve, na medida do possível, aderir ao espírito do Código.

Se os costumes ou práticas locais estiverem em contradição com o Código, o fornecedor deve respeitar o Código.

CONDUTA DE NEGÓCIOS

Conduta ética

O fornecedor deve, nas suas operações, comprometer-se com a conduta ética e o respeito pelos direitos humanos, no espírito de padrões internacionalmente reconhecidos.

Proibição de práticas de corrupção

A KONE espera que os seus fornecedores mantenham uma tolerância zero relativamente a subornos e corrupção.

O fornecedor deve assegurar-se de que os seus diretores, funcionários e terceiros que ajam em seu nome não propõem, prometem, oferecem ou aceitam qualquer tipo de suborno, ou fazem ou aceitam pagamentos indevidos para obter novos negócios, manter negócios existentes ou garantir qualquer outra vantagem indevida. Em particular, o fornecedor não deve desenvolver qualquer forma de suborno ou esquema de compensações ilícitas ou oferecer

qualquer tipo de incentivo a funcionários KONE ou respetivos familiares e amigos de forma a obter ou manter qualquer tipo de negócio.

As cortesias de negócios habituais e razoáveis, incluindo ofertas e hospitalidade corporativa (por exemplo entretenimento, almoços de negócios e pequenas ofertas) são permitidas, desde que sejam oferecidas em conformidade com as leis aplicáveis e que não infrinjam o presente Código de conduta.

O fornecedor não deve proporcionar quaisquer cortesias empresariais a um funcionário KONE ou respetivos familiares em situações que possam influenciar, ou parecer influenciar a sua decisão. Deste modo, o fornecedor deve ter contenção na oferta de cortesias empresariais a funcionários KONE e respetivos familiares. Quaisquer cortesias empresariais devem ser razoáveis quanto ao seu âmbito, valor e frequência, e devem refletir costumes empresariais locais comuns. Nunca devem ser oferecidos dinheiro ou equivalentes, como cartões de oferta.

Conflitos de interesse

Os fornecedores devem evitar quaisquer interações com funcionários da KONE que possam entrar em conflito, ou parecer entrar em conflito, com o dever do funcionário de agir no melhor interesse da KONE. O fornecedor deve comunicar qualquer conflito de interesses ou situação que aparente ser um conflito de interesses no seu envolvimento com a KONE.

O fornecedor deve informar a KONE se um funcionário da referida empresa ou respetivo familiar direto tiver interesses materiais, financeiros ou de outra natureza no fornecedor. O fornecedor deve também informar se um funcionário da KONE ou respetivo familiar direto detiver um cargo de chefia no fornecedor, ou se trabalhar para o mesmo, e o exercício deste cargo criar um conflito de interesses ou aparentar fazê-lo.

Concorrência leal

O fornecedor deve concorrer de forma leal, de acordo com todas as leis e regulamentos da concorrência aplicáveis. Por exemplo, o fornecedor não deve entrar em quaisquer acordos com os concorrentes de forma a aumentar preços ou restringir a disponibilidade de produtos.

DIREITOS HUMANOS E LABORAIS

Não discriminação

O fornecedor deve tratar os seus funcionários de forma justa e equitativa. O fornecedor não deve discriminar na contratação ou promoção de funcionários com base no género, idade, religião, estado civil, orientação sexual, opinião política, nacionalidade ou etnia ou outra

característica semelhante que não esteja relacionada com as qualificações do indivíduo ou os requisitos inerentes ao emprego.

Trabalho infantil ou forçado

O fornecedor não deve, em nenhuma circunstância, recorrer a trabalho infantil ou forçado, nem contratar fornecedores ou subcontratados que recorram a este tipo de mão de obra.

Respeito e dignidade

O fornecedor deve tratar os seus funcionários com dignidade e respeito, e deve assegurar-se de que os seus funcionários têm um ambiente de trabalho livre de assédio. O fornecedor não deve tolerar qualquer tipo de assédio aos seus funcionários, seja ele direto, indireto, físico ou verbal.

Salários e benefícios

O fornecedor deve assegurar-se de que a remuneração dos seus funcionários cumpre todas as leis salariais aplicáveis, incluindo as relativas a salários mínimos, horas extra e benefícios obrigatórios.

Liberdade de associação

O fornecedor deve respeitar o direito dos seus funcionários quanto à associação livre e à negociação coletiva de acordo com todas as leis e regulamentos aplicáveis.

SAÚDE E SEGURANÇA

O fornecedor deve fornecer aos seus funcionários um ambiente de trabalho seguro e saudável de acordo com todas as leis e regulamentos aplicáveis.

As informações, formações e equipamentos de saúde e segurança adequados devem ser disponibilizados aos funcionários do fornecedor. O fornecedor deve também ter em vigor programas de segurança eficazes que abrangem pelo menos a segurança humana, preparação para emergências e exposição a químicos e substâncias biológicas perigosos. Os funcionários do fornecedor não devem estar sob a influência de álcool ou drogas ilícitas enquanto trabalharem para a KONE.

AMBIENTE

O fornecedor deve envidar todos os esforços razoáveis no sentido de proteger o ambiente e manter o impacto das suas atividades e produtos no ambiente o mais reduzido possível. Em particular, o fornecedor deve obter, manter e cumprir todas as autorizações, licenças e registos ambientais necessários para as suas operações.

O fornecedor deve monitorizar, controlar e tratar de forma adequada as águas residuais, emissões atmosféricas e outros resíduos gerados a partir das suas operações. O fornecedor deve empenhar-se em reduzir os resíduos ao máximo.

Para ter em conta os aspetos ambientais, o fornecedor deve ter uma abordagem adequada e sistemática que inclui, se for aplicável, estabelecer um sistema de gestão ambiental adequado. O fornecedor deve aderir a todas as leis e regulamentos ambientais aplicáveis e aos requisitos KONE relativos à proibição ou restrição de substâncias específicas, incluindo a rotulagem para

reciclagem e eliminação, e incluindo ainda a Lista de substâncias sujeitas a restrições da KONE, se aplicável.

O fornecedor é incentivado a determinar a pegada de carbono dos seus produtos.

PROPRIEDADE INTELECTUAL E PUBLICIDADE

O fornecedor deve cumprir todas as leis e tratados internacionais aplicáveis relativos à propriedade intelectual. O fornecedor não deve infringir os direitos de propriedade intelectual da KONE ou de terceiros.

Salvo previamente acordado, o fornecedor não está autorizado a publicitar a sua cooperação com a KONE ou utilizar as marcas registadas da KONE sem o expresso consentimento por escrito da KONE.

MONITORIZAÇÃO

O fornecedor deve controlar regularmente a sua conformidade com o Código.

O fornecedor deve, mediante pedido, fornecer à KONE acesso a todas as informações e documentos relevantes necessários para verificar a sua conformidade com o Código. Se a KONE tiver razões para crer que o fornecedor pode estar em incumprimento do Código (por ex., com base em notícias na comunicação social), a KONE pode, autonomamente ou por meio de uma entidade de auditorias externa, inspecionar as instalações do fornecedor para validar a conformidade do fornecedor com o Código.

Se o fornecedor tiver, na opinião razoável da KONE, infringido o Código, a KONE tem autorização para cessar a relação de negócios com o fornecedor de forma imediata.

Se o fornecedor estiver seriamente preocupado de que algo não está em conformidade com este Código, deve comunicar o assunto à KONE. Aconselhamos o fornecedor a discutir a questão com os altos quadros de gerência locais da KONE, mas este pode também contactar o Departamento de conformidade da KONE através de compliance@kone.com.

APLICABILIDADE

Ao concordar em trabalhar com a KONE, o fornecedor confirma que cumpre o Código, juntamente com as suas filiais. Neste Código, uma "filial" refere-se a uma empresa que é controlada pelo fornecedor, controla o fornecedor ou está sob controlo comum com o fornecedor.

O fornecedor deve assegurar-se de que os seus fornecedores, subcontratados, consultores e parceiros cumprem os princípios do Código.

Reconhecimento e aprovação

Local _____ Data _____
Nome da empresa _____
Assinatura _____

Número de registo da empresa _____